



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 491
De 06 de Agosto de 1998

“Modifica redação do inciso XII, do artigo 8º da Lei Municipal nº 414 de 19 de dezembro de 1996”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 414 de 19 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Inciso XII – Ponto de táxi nº 12 – Povoado de São Caetano 03 táxi”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de agosto de 1998.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-